





Campos dos Goytacazes, RJ, 29/11/2023

CARTA DE APRESENTAÇÃO

À:Direção da Instituição de Ensino:

Assunto: Apresentação do Discente-Estagiário: Esther Sant'Ana Gomes

Prezado Gestor.

O IFFluminense *campus* Campos Centro apresenta o(a) licenciando(a)-estagiário(a): Esther Sant'Ana Gomes, matriculado(a), neste instituto, no 6.º período do Curso Superior de Licenciatura em Geografia, no 2.º semestre letivo de 2023, para fins de cumprimento das atividades do Estágio Curricular Supervisionado no campo de estágio dessa Instituição Concedente, prescristas no Plano de Atividades de Estágio(PAE), conforme Calendário Acadêmico deste *Campus*, em atendimento a carga horária total destinada ao período em curso.

Ressaltamos que o Estágio Curricular Supervisionado é componente obrigatório e de importância significativa para a formação dos futuros formadores. Agradecemos a atenção sempre nos concedida e a seriedade com que os profissionais da educação têm acolhido e acompanhado nossos(as) licenciados(as). Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e registramos, nesta, os contatos com DIRLIC/NAPP (22) 2726-2897 // dirlicenciatura.camposcentro@iff.edu.br, bem como o site licenciaturas.centro.iff.edu









Termo de Compromisso de Estágio - TCE

Seguradora: seguradora esther

Apólice de seguro nº: 7654321

O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, CNPJ/MF nº 10.779.511/0001-07, situado à Rua Coronel Walter Kramer, nº 357, bairro: Parque Santo Antônio, município: Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28080-565, neste Ato representado pela Diretoria de Ensino dos Cursos Superiores de Licenciatura do CAMPUS CAMPOS CENTRO - INSTITUIÇÃO PROMOTORA E CONCEDENTE -, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.779.511/0002-98, situada na Rua Doutor Siqueira, nº 273, Bairro: Parque Dom Bosco, município: Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.030-130, telefone (22) 27262897, firma parceria, em atendimento à Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, com a Diretoria de Ensino da Educação Básica e Profissional, para fins de abertura de campo de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura, em atendimento à Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, ao(à) LICENCIANDO(A)

Esther Sant'Ana Gomes

matriculado(a) no *Campus* Campos Centro do IFFluminense, sob o nº 202021200059, no 1.º semestre do ano letivo de 2024, no Curso Superior de Licenciatura em <u>Geografia</u>, 6.º período. Residente no(a) <u>Rua Alcebíades Peçanha</u>, nº 60, Complemento: <u>Fundos</u>, Bairro: <u>Parque Rosário</u>, município: <u>Campos dos Goytacazes</u>, UF: <u>Rio de Janeiro</u>, CEP: 28027-150, telefone/contato: nº (22) 99861-3095

Período de Estágio: de <u>29/11/2023</u> a <u>29/12/2023</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

Estágio Curricular Supervisionado compreende um conjunto de atividades que propiciam aos licenciandos situações e oportunidades reais de trabalho. É ato educativo escolar, supervisionado, desenvolvido em ambiente profissional correlato à área de atuação acadêmica do aluno em conformidade com a Lei N.º 11.788/08.

- §1.º O Estágio Curricular Supervisionado tem por finalidade, propiciar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do licenciando para a vida cidadã e para o trabalho, conforme disposição legal.
- §2.º O Estágio Curricular Supervisionado constitui-se de atividades relacionadas às funções atribuídas a profissionais do curso acima especificado, conforme descrição contida no Plano de Curso e explicitadas no Plano de Atividades de Estágio (PAE).
- §3.º As funções atribuídas aos profissionais encontram-se descritas no Plano de Curso e, as atividades de estágio, no Plano de Atividades de Estágio (PAE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROMOTORA

O Instituto Federal Fluminense campus Campos Centro se compromete a:

- 1. avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 2. contratar, em benefício do estagiário, caso não esteja amparado pela Instituição CONCEDENTE, seguro de acidentes pessoais, vigente durante todo o período do estágio;
- 3. orientar o estagiário quanto ao planejamento e desenvolvimento das atividades do estágio e quanto a sua participação nas diversas etapas;
- 4. indicar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio e do desempenho do licenciando, de forma progressiva;
- 5. sugerir atividades específicas para avaliação do desenvolvimento das competências previstas no perfil do egresso, com a participação dos estagiários;
- 6. fornecer todo o material necessário ao registro das atividades do estágio:
- 7. solicitar ao educando, a apresentação periódica de relatórios das atividades realizadas durante a vigência do estágio;

- 8. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outra Instituição, em caso de descumprimento das presentes normas;
- 9. comunicar à parte CONCEDENTE, no início do estágio, o período de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, justificando-se assim, um possível impedimento de cumprimento de horário pré-fixado;
- 10. expedir Declaração de Conclusão de Prática Profissional, na qual o Estágio Curricular Supervisionado se encontra inserido como parte integrante, para fins de Colação de Grau.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE se compromete a:

- 1. disponibilizar, ao ESTAGIÁRIO, oportunidades de aplicabilidade dos conhecimentos pertinentes à sua área profissional, em ambiente condizente com as exigências legais à formação;
- 2. indicar supervisor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área correspondente ao curso do ESTAGIÁRIO, para orientar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 3. contratar, em casos não amparados pela Instituição PROMOTORA, seguro de acidentes pessoais, em benefício do estagiário, vigente durante todo o período do estágio;
- 4. conceder ao ESTAGIÁRIO oportunidades de aperfeiçoamento na sua área de formação, complementando e consolidando, na prática, os conhecimentos em construção, objetivando o desenvolvimento de competências e habilidades;
- 5. elaborar juntamente com o estagiário o Plano de Atividades de Estágio (PAE), em conformidade com as competências próprias da atividade profissional, previstas no respectivo Plano de Curso;
- 6. comprovar a frequência e as atividades desenvolvidas durante o Estágio, com vistos e respectivas identificações, em fichas próprias (FRA); por ocasião da finalização das atividades, a avaliação final do Período, pelo supervisor, na "Ficha de Avaliação do Estagiário";
- 7. estabelecer a jornada e a duração do estágio que deverá ser definida, de comum acordo, entre a Instituição de Ensino PROMOTORA, a parte CONCEDENTE e o aluno ESTAGIÁRIO ou seu representante legal;

- 8. garantir ao estagiário, redução da carga horária de estágio, nos períodos de avaliação acadêmica, observando o calendário letivo da Instituição de Ensino PROMOTORA:
- 9. Indicar, enquanto perdurar o Estágio Curricular Supervisionado, a forma de contraprestação ao estagiário (quando houver):;
- 10. assegurar ao estagiário, em caso de estágio com duração igual ou superior a 01 (um) ano ininterrupto, período de recesso de 30 (trinta) dias, ou de maneira proporcional, naquele em que a duração for inferior ao período acima mencionado. O recesso de que trata este item, deverá ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTAGIÁRIO

O ESTAGIÁRIO se compromete à:

- 1. atender às normas e procedimentos da CONCEDENTE como estagiário;
- 2. manter relacionamento de cordialidade e respeito no ambiente de trabalho;
- 3. cumprir a jornada estabelecida no presente Termo e registrar as atividades desenvolvidas, diariamente, na Ficha de Registro de Atividades (FRA);
- 4. executar as atividades que lhe forem atribuídas e zelar pelos equipamentos e materiais que venha utilizar no desenvolvimento do seu estágio;
- 5. informar por escrito e, em tempo hábil, à CONCEDENTE, qualquer fato que o impossibilite de cumprir a programação do estágio, quer quanto ao horário, duração ou aspectos técnicos;
- 6. utilizar equipamento de segurança que for disponibilizado pela CONCEDENTE, em ambientes de aprendizagem específicos, principalmente na área de Ciências da Natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

O Estágio, como ato educativo escolar supervisionado, será acompanhado pelo professor orientador da Instituição de Ensino PROMOTORA e pelo supervisor da parte CONCEDENTE, em conformidade com as Normas Técnicas do Instituto Federal Fluminense (IFFluminense) e a legislação vigente, ficando, o estagiário, sujeito a essa regulamentação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO ESTÁGIO

A duração do estágio é estabelecida pelas Normas Técnicas e Processuais de Estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, aprovadas pelo Conselho Superior do IFFluminense.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1. A realização do Estágio Curricular Supervisionado não acarretará vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, em razão da legislação vigente e do presente termo.
- 2. O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser interrompido pelas partes contratantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 3. O compromisso estagiário/Instituição será rescindido:
- a) automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso;
- b) por abandono do estagiário, caracterizado por ausência não justificada por 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) a partir da interrupção do curso na Instituição Promotora, pelo aluno/estagiário, nos casos de trancamento da matrícula;
- d) a pedido do estagiário (a), quando não houver adaptação ao plano de estágio da CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do início do estágio;
- e) a qualquer momento, em caso de vínculo permanente, pela CONCEDENTE;
- f) por interesse e conveniência de uma das partes, que deverá apresentar à parte contrária, por escrito, justificativa do fato;
- g) por desempenho insuficiente das atividades propostas, nas avaliações a que for submetido (a), pelos supervisores orientadores das partes conveniadas;
- h) por conduta incompatível do estagiário em relação às normas exigidas pela Instituição Concedente.
- 4. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão que se originar deste termo.
- E por estarem de pleno e comum acordo com o exposto no presente Termo de

Compromisso, firmam em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a 1.ª via à Instituição de Ensino PROMOTORA, a 2.ª, à CONCEDENTE e a 3.ª via, ao ESTAGIÁRIO.

Campos dos Goytacazes, RJ, 29/11/2023

Concedente:	
IFFluminense <i>campus</i> Campos Centro:	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE – Campus Campos Centro Conceição de Maria Campinho Rabello Corte Real Pedagoga – DIRLIC/NAPP Mat.: 1577033	
Estagiário:	

